

**PUBLICADO**  
Extrema, *03 / 06 / 2026*

**DECRETO Nº 5.149**

**DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a **Comunicação Interna nº. 567/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a desapropriação de uma área localizada no bairro do Juncal.

**CONSIDERANDO** que, em diligência no âmbito dos sistemas de consulta pública de processos nos sistemas do Poder Judiciário (PJE e E-proc), foi encontrado apenas 01 (um) processo de inventário referente ao **Espólio de JOAQUIM CAETANO MENDES**, sob nº. 0015774-13.2010.8.13.0251, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema, o qual não houve trânsito em julgado até a presente data.

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência de outros proprietários falecidos, conforme Certidão de Óbito, e não foram encontrados processos de inventário distribuídos até a presente data, evidenciando-se, portanto, a impossibilidade realizar as notificações necessárias disciplinadas no art. 10, do Decreto Federal nº 3365/41, para oferta da indenização.

**CONSIDERANDO** o inequívoco **caráter de urgência**, para fins de imediata imissão na posse, tendo em vista o planejamento estratégico do Município, via Secretaria Municipal de Educação, para a instalação de uma Escola Municipal para o segmento de Ensino Fundamental anos iniciais e finais (06 aos 14 anos), a qual atenderá uma demanda de aproximadamente 300 (trezentos) alunos.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a urgência é condição necessária para o cumprimento das metas e concretização do próprio planejamento estratégico traçado pelo Poder Executivo Municipal na área e para finalidade indicada neste Decreto;



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, o imóvel constituído pela área, especificada no parágrafo único deste artigo, de **28.792,017m<sup>2</sup>**, registrada na **Matrícula nº. 8.842**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro do Juncal, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo transcrito e Levantamento Planimétrico anexo, a qual tem como proprietários, ora expropriados, as pessoas: **1) Espólio de JOAQUIM CAETANO MENDES**, CPF nº 025.\*\*\*.226-\*\*; **2) Espólio de MARIA FRANCISCA MENDES**, CPF nº 058.\*\*\*.428-\*\*; **3) MARIA CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF/MF de no. 046.\*\*\*.048-\*\*; **4) LUZIA MENDES CAMPOS**, brasileira, CPF de no. 125.\*\*\*.508-\*\*; **5) MARIA JOSÉ MENDES SILVA**, brasileira, CPF/MF de no. 774.\*\*\*.938-\*\*; **6) LAZARO CAETANO MENDES**, brasileiro, nº CPF/MF de no. 774.\*\*\*.938-\*\*; **7) Espólio de JOSE CAETANO MENDES**, CPF nº. 510.\*\*\*.206-\*\*; **8) RAUL CAETANO MENDES**, brasileiro, nº CPF/MF de no. 496.\*\*\*.926-\*\*; **9) SEBASTIÃO JOSE MENDES**, brasileiro, nº CPF/MF no. 193.\*\*\*.196-\*\*; **10) Espólio de VITORIA CAETANO MENDES**, CPF nº 068.\*\*\*.788-\*\*; **11) SUZANA MARIA MENDES DE GOES**, brasileira, nº CPF/MF de no. 058.\*\*\*.428-\*\*; **12) JOÃO CAETANO MENDES**, brasileiro, CPF/MF de nº 025.\*\*\*.186-\*\*.

**Parágrafo único** - Área de **28.792,017m<sup>2</sup>**, situada na situada na Bairro do Juncal, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: *“AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P86, de coordenadas N 7.481.364,16m e E 368.106,46m; pela linha divisória; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°44'04" e 139,17 m até o vértice P85, de coordenadas N 7.481.228,41m e E 368.075,78m; 187°18'15" e 35,62 m até o vértice P84, de coordenadas N 7.481.193,08m e E 368.071,26m; 111°28'28" e 7,71 m até o vértice P83, de coordenadas N 7.481.190,26m e E 368.078,43m; 111°28'28" e 22,97 m até o vértice P82, de coordenadas N 7.481.181,85m e E 368.099,81m; 111°42'06" e 14,52 m até o vértice P81, de coordenadas N 7.481.176,48m e E 368.113,30m; 112°08'48" e 11,25 m até o vértice P80, de coordenadas N 7.481.172,24m e E 368.123,72m; 112°08'48" e 1,63 m até o vértice P79, de coordenadas N 7.481.171,62m e E 368.125,24m; 182°11'38" e 303,33 m até o vértice P78, de coordenadas N*

7.480.868,51m e E 368.113,62m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°02'33" e 32,19 m até o vértice P92, de coordenadas N 7.480.894,89m e E 368.095,18m; 327°17'06" e 8,04 m até o vértice P93, de coordenadas N 7.480.901,65m e E 368.090,84m; 326°40'37" e 13,59 m até o vértice P94, de coordenadas N 7.480.913,01m e E 368.083,37m; 325°27'19" e 10,60 m até o vértice P95, de coordenadas N 7.480.921,74m e E 368.077,36m; 325°33'46" e 7,81 m até o vértice P97, de coordenadas N 7.480.928,18m e E 368.072,94m; 330°32'03" e 6,90 m até o vértice P98, de coordenadas N 7.480.934,19m e E 368.069,55m; 327°41'01" e 9,42 m até o vértice P99, de coordenadas N 7.480.942,15m e E 368.064,52m; 324°47'22" e 17,48 m até o vértice P100, de coordenadas N 7.480.956,43m e E 368.054,44m; 325°50'21" e 6,88 m até o vértice P101, de coordenadas N 7.480.962,12m e E 368.050,57m; 329°10'48" e 5,88 m até o vértice P102, de coordenadas N 7.480.967,17m e E 368.047,56m; 326°04'38" e 6,69 m até o vértice P103, de coordenadas N 7.480.972,72m e E 368.043,83m; 339°51'13" e 15,55 m até o vértice P104, de coordenadas N 7.480.987,32m e E 368.038,47m; 316°15'57" e 15,81 m até o vértice P105, de coordenadas N 7.480.998,75m e E 368.027,54m; 313°53'18" e 12,58 m até o vértice P106, de coordenadas N 7.481.007,47m e E 368.018,48m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°11'58" e 20,79 m até o vértice P107, de coordenadas N 7.481.028,09m e E 368.021,08m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°29'53" e 9,23 m até o vértice P108, de coordenadas N 7.481.037,26m e E 368.022,13m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°50'39" e 22,88 m até o vértice P109, de coordenadas N 7.481.059,98m e E 368.024,85m; 5°55'33" e 23,55 m até o vértice P110, de coordenadas N 7.481.083,40m e E 368.027,28m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°31'37" e 21,25 m até o vértice P111, de coordenadas N 7.481.104,55m e E 368.029,33m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°13'10" e 13,49 m até o vértice P112, de coordenadas N 7.481.117,98m e E 368.030,56m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'25" e 20,73 m até o vértice P113, de coordenadas N 7.481.138,61m e E 368.032,56m; 5°29'21" e 28,44 m até o vértice P114, de coordenadas N 7.481.166,92m e E 368.035,28m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'14" e 9,60 m até o vértice P115, de coordenadas N 7.481.176,47m e E 368.036,21m; 5°33'14" e 8,53 m até o vértice P116, de coordenadas N 7.481.184,96m e E 368.037,04m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°46'37" e 13,58 m até o vértice P117, de coordenadas N 7.481.185,01m e E 368.050,62m; 94°44'05" e 0,82 m até o vértice P118, de coordenadas N 7.481.184,95m e E 368.051,44m; 5°05'12" e 12,05 m até o vértice P119, de coordenadas N 7.481.196,94m e E 368.052,51m; 26°09'00" e 2,10 m até o vértice P120, de coordenadas N 7.481.198,83m e E 368.053,43m; 10°21'51" e 3,46 m até o vértice P121, de coordenadas N



7.481.202,23m e E 368.054,05m; 9°12'09" e 0,18 m até o vértice P122, de coordenadas N 7.481.202,41m e E 368.054,08m; 10°36'16" e 10,61 m até o vértice P123, de coordenadas N 7.481.212,83m e E 368.056,04m; 15°00'55" e 3,65 m até o vértice P124, de coordenadas N 7.481.216,36m e E 368.056,98m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°59'57" e 14,89 m até o vértice P125, de coordenadas N 7.481.230,51m e E 368.061,58m; 18°20'37" e 10,92 m até o vértice P126, de coordenadas N 7.481.240,88m e E 368.065,02m; 290°45'05" e 17,54 m até o vértice P127, de coordenadas N 7.481.247,10m e E 368.048,61m; Cerca; deste, segue confrontando com Confrontante 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°34'10" e 19,27 m até o vértice P128, de coordenadas N 7.481.266,10m e E 368.051,82m; 9°34'05" e 12,81 m até o vértice P129, de coordenadas N 7.481.278,73m e E 368.053,95m; 13°35'58" e 15,18 m até o vértice P130, de coordenadas N 7.481.293,49m e E 368.057,52m; 319°14'43" e 21,68 m até o vértice P131, de coordenadas N 7.481.309,91m e E 368.043,36m; 243°30'41" e 5,02 m até o vértice P132, de coordenadas N 7.481.307,67m e E 368.038,87m; 313°11'51" e 10,32 m até o vértice P133, de coordenadas N 7.481.314,74m e E 368.031,34m; Cerca; deste, segue confrontando com Estrada do Juncal, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°30'05" e 18,67 m até o vértice P134, de coordenadas N 7.481.328,50m e E 368.043,96m; 58°51'59" e 38,71 m até o vértice P135, de coordenadas N 7.481.348,52m e E 368.077,09m; 60°58'27" e 20,02 m até o vértice P136, de coordenadas N 7.481.358,23m e E 368.094,60m; 63°25'52" e 13,26 m até o vértice P86, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como objetivo a aquisição da área especificada no art. 1º, cuja finalidade é a instalação de uma Escola Municipal para o segmento de Ensino Fundamental anos iniciais e finais (06 aos 14 anos), a qual atenderá uma demanda de aproximadamente 300 (trezentos) alunos.

**Art. 3º** - As ações destinadas ao atendimento da finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.



**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a elaboração de todos os documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Pela área objeto da presente desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.465.801,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Parágrafo único** - A urgência, declarada no *caput* deste artigo, é condição necessária para o cumprimento das metas e concretização do próprio planejamento estratégico traçado pelo Poder Executivo Municipal para cumprimento do interesse público, consistente no atendimento da finalidade expressa no art. 2º.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**

**- Prefeito Municipal -**